



**LEI N.º 259/2004**

**DE, 26 DE MAIO DE 2004**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROJETO PINTANDO  
A CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARÁIBA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

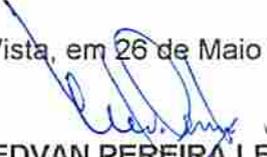
**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, criar o Projeto "Pintando a Cidade", tendo como objetivos:

- I – implantar nas obras publicas, sempre que possível, o projeto mosaico, dando vida e arte as construções efetivadas pelo poder público;
- II - proceder a pintura Arte décor das fachadas das residências que tenham um valor histórico para a cidade, e que queiram fazer parceria com a Prefeitura para preservá-la dos danos causados pela ação do tempo;
- III – ampliar a arborização de praças, jardins e calçadas das residências, a serem cuidadas, quando possível, pelos proprietários beneficiados;
- IV – diversificar as cores a serem pintadas nos próprios municipais.

**Parágrafo Único** – As empresas instaladas no município ou qualquer cidadão, poderá adotar uma praça, uma árvore ou mesmo fazer parceria com a Prefeitura Municipal, visando a conservação e manutenção de algum próprio municipal ou instalação e manutenção de algum benefício de ordem pública.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, em 26 de Maio de 2004.

  
**EDVAN PEREIRA LEITE**  
**PREFEITO**